

PORTARIA PGJ Nº 1334/2016

Fixa os valores da bolsa mensal e do auxílio-transporte devidos aos estagiários do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 34/94, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 16, § 1º, da Resolução PGJ nº 42/2015, o estudante de ensino superior em atividade de estágio pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais faz jus a bolsa mensal e a auxílio-transporte, proporcionais à quantidade de dias trabalhados, e

CONSIDERANDO a necessidade do consequente incremento da bolsa de estágio de modo proporcional à jornada diária do estagiário,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores correspondentes à bolsa mensal e ao auxílio-transporte devidos aos estudantes de graduação e de pós-graduação em estágio no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A bolsa dos estudantes de graduação em estágio consistirá nos seguintes valores:

I – R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), para estagiários com jornada de 4 (quatro) horas diárias;

II – R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais), para estagiários com jornada de 5 (cinco) horas diárias.

Art. 3º A bolsa dos estudantes graduados que cursam pós-graduação consistirá nos seguintes valores:

I – no valor de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), para estagiários com jornada de 4 (quatro) horas diárias;

II – R\$ 1.205,00 (mil, duzentos e cinco reais), para estagiários com jornada de 5 (cinco) horas diárias.

Art. 4º O valor do auxílio-transporte para estagiários será de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) por dia de atividade.

Art. 5º Fica revogada a Portaria PGJ nº 221/2014.

Art. 6 Esta Portaria entra em vigor em 21 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 8 de junho de 2016.

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça